



**Ofício 18/Adufes/2020**

**Vitória, 28 de abril de 2020**

**À Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep**

**Sr. Cleison Faé**

Primeiramente, agradecemos a resposta contida no Ofício nº 90/2020/PROGEP/2020-11, acerca dos nossos questionamentos sobre a classificação de “Afastamentos” dos Docentes em trabalho remoto.

Porém, inobstante nosso respeito à resposta, ousamos discordar, uma vez que não tendo o Conselho Universitário, através da Resolução 07/2020, suspenso o calendário universitário, que inclusive era ponto de reivindicação da Adufes, os docentes mantiveram suas atividades, no entanto, de maneira remota, ante a impossibilidade de exercê-las presencialmente.

Assim, sendo o trabalho realizado de forma remota, conforme a referida Resolução, os Docentes se encontram em ATIVIDADE e não AFASTADOS com trabalho remoto.

Constituindo os afastamentos dos Professores exceções e não regra, não nos parece razoável a indicação/classificação de trabalho remoto dos Docentes como se tivessem eles afastados. Inclusive, em consulta à nossa ficha funcional, constata-se o serviço remoto na mesma classificação de nossos afastamentos para treinamento, doutoramento, missão no exterior, capacitação e saúde.



Então, conclui-se que as atividades estão sendo exercidas de forma remota e não o trabalho remoto exercido no afastamento, o que acaba por confundir com as exceções acima citadas.

Observamos que apesar de os registros feitos no SIAPE poderem ser relacionados a mais de trezentas ocorrências no módulo “afastamento”, essa não é a única alternativa, o que pode ser constatado pela não adoção dessa forma de registro em outras universidades. **Por essa razão, insistimos na alteração/retificação da classificação de “Afastamentos” por tipo “Trabalho Remoto – COVID 19”, para fazer constar que os Professores estão em ATIVIDADE, por tipo “Trabalho Remoto – COVID 19”, o que é efetivamente.**

**Ana Carolina Galvão Marsiglia**  
**Presidenta da Adufes**